

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE MARÇO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL, E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).**

**JULGAMENTOS**

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE):**

**Processo nº 16/2017-9 CM. Tipo de Processo: Comunicação (PARECER OPINATIVO RELATIVO AOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinitivo Nº 03/2017 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas fls. 06/73, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.**

**Processo nº 17/2017-0 CM. Tipo de Processo: Comunicação**

**(PARECER OPINATIVO RELATIVO AOS SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017)**. Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 2B/2017 - SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 06/15, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

**Processo nº 11/2017-0 CM**. Tipo de Processo: Comunicação **(PARECER OPINATIVO RELATIVO AOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2017)**. Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima, Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher os termos da CI nº 03/2017/DDH/SGP, para que sejam feitos os necessários ajustes na progressão funcional da servidora ANA LÚCIA DE AZEVEDO FELIX.

## **EXPEDIENTE**

### **ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **Ofício nº**, de 22 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Breno Duarte Ribeiro de Oliveira**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **SOLICITA** autorização específica para ausentar-se da 1ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital, a fim de cursar disciplina essencial à conclusão dos créditos do Doutorado em Direito Processual Civil da Universidade Católica de Pernambuco, **exclusivamente às quartas-feiras, nos meses de março a junho de 2017**. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

2-) **Requerimento** de 14 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Célio de Sá Leite**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Gravatá. **REQUER** autorização para ausentar-se da Comarca, para participar do evento “Encontro com o Presidente”, que se realizará no dia 24/03/2017, das 8h às 18h, no Fórum na Comarca de Caruaru/PE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

3-) **Ofício nº 039/2017**, de 13 de março de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola

Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência, nos dias 30 a 31 de março de 2017, **no período de 8h às 17h30**, do magistrado **ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso de “Procedimento Probatório no Novo CPC - Turma Caruaru”, na Comarca de Caruaru, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS**  
**COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E**  
**APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO**  
**PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO**  
**DE 2009.**

1-) **Ofício nº 037/2017**, de 09 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 13 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 13 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Jorge de Amorim**, Juiz de Direito do 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 038/2017**, de 14 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS**  
**COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E**  
**APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO**  
**PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO**

## DE 2009.

1-) E-mail de 13 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Fabiola Michele Muniz Mendes Freire de Moura**, Juíza de Direito da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) Ofício nº 039/2017, de 14 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

### ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) Ofício nº 016/2017-GJEL., de 13 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, com fulcro no art. 144, IX, do NCPC, averbou seu impedimento, nos autos dos Processos n<sup>o</sup>s ..., ..., ..., ..., ..., ..., ..., ..., ..., ... e .... Ainda, averbou impedimento nos autos do Processo n<sup>o</sup> ..., na forma do inc. IV do Art. 144, do NCPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

### ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) Ofício nº 09/2017-GJ-VD (E-mail), de 08 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **INFORMA** que arguiu suspeição, por motivo de foro íntimo, para processar e julgar o Processo n<sup>o</sup> ... (PJE). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) Ofícios s/n<sup>o</sup>s, de 15 de fevereiro de 2017 e 23 de fevereiro de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **José Arnaldo Vasconcelos da Silva**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, conforme Despacho ID 16610544, em anexo, averbou suspeição para funcionar nos autos do Processo n<sup>o</sup> .... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) Ofício s/n<sup>o</sup>, de 16 de fevereiro de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que, nos termos do art.

145, I, do NCPC, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para officiar nos Autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2017.0268.000240**, de 23 de fevereiro de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria das Graças Serafim Costa**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista. **COMUNICA**, para as providências de praxe, que nos moldes do art. 145, §1º do CPC/2015, conforme decisões inclusas nos autos dos Processos nºs ... (fls. 18) e ... (fls. 165/165v), averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para processar e julgar as referidas ações. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2017.0125.001036-1ª.V.J.**, de 08 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENVIA** cópia da Ata de Audiência, no intuito de informar da não realização da audiência designada para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 14h30, naquela 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri, em razão da ausência de membro do Ministério Público previamente cientificado nos autos (Processo nº ...). Informa que foi redesignada nova audiência para o dia 03.08.2017, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, officiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

2-) **E-mail** de 08 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Lucas Cristóvam Pacheco**, Juiz Substituto em exercício na 1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Ouricuri – Coordenador em substituição do Polo da Comarca de Ouricuri. Comunica que a Audiência de Custódia realizada em 07.03.2017, na Comarca Polo de Ouricuri não contou com a escolta da Polícia Militar. Informa que as tratativas com o Batalhão de Polícia Militar local mostraram-se infrutíferas, tendo sido alegada falta de efetivo policial para acompanhar o ato judicial. **SOLICITA** as providências institucionais que entenderem pertinentes para a regularização

do sistema de audiências de Custódia no respectivo polo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, para a adoção das providências necessárias, bem como, encaminhar cópia ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do Poder Judiciário junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida”.**

3-) **Ofício nº 2017.0125.001069**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 08 de março de 2017, às 15h, em face da ausência do Advogado. Anexa cópias do DJe de 23/02/2017, Edição nº 39/2017 e do Termo Negativo de Audiência (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

4-) **Expediente nº 2017.0555.000823-2ª VJ.**, de 08 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, designada para o dia 08/03/2017, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa, em virtude da ausência do representante do Ministério Público. Informa, por fim, que a Sessão de Julgamento nos autos do processo acima referido, encontra-se reagendada para o dia 04/05/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

5-) **Ofício nº 2015.0077.002692**, de 18 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sindoni Feliciano**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Poção. **SOLICITA** autorização para fins de alteração do funcionamento do Fórum da Comarca de Poção, **para o horário das 8h às 17h**, pelos motivos

relacionados no expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Poção, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

6-) Ofício nº 036/2017/EJUD/DFAM, de 08 de março de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **INFORMA**, em atenção ao disposto no art. 33 da Resolução nº 03 de 04.12.2013, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, que no Curso de Formação Inicial de Magistrados, realizado no período de 04 de fevereiro de 2016 a 08 de julho de 2016, promovido pela Escola Judicial do TJPE, credenciado através da Portaria nº 25, de 29/02/2016, da ENFAM, com carga horária total de 712,9h/a, destinado aos candidatos aprovados em concurso público de prova e títulos para exercerem o cargo de Juiz Substituto, nomeados através dos Atos da Presidência do TJPE, de 22 de janeiro de 2016, Ato nº 56/16-SEJU ao Ato 85/16-SEJU, publicado no DJe de 25 de janeiro de 2016, e com carga horária total de 686h/a, destinado aos candidatos aprovados em concurso público de prova e títulos para exercerem o cargo de Juiz Substituto, nomeados através dos Atos da Presidência do TJPE nº 242/16-SEJU, nº 243/16-SEJU, publicado no DJe de 29 de fevereiro de 2016 e 280/16-SEJU, publicado no DJe de 01 de março de 2016, foram considerados aptos, os Juízes Substitutos do Estado de Pernambuco relacionados no expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para anexar ao processo de vitaliciamento dos magistrados”.**

7-) Petição de 10 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Tatiana Lapa Carneiro Leão**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Lagoa do Ouro. **SOLICITA alteração do horário de atendimento e funcionamento do Fórum da Comarca de Lagoa do Ouro, para funcionar das 8h às 17h**, em caráter excepcional, tendo em vista a situação atual no que diz respeito à segurança naquele prédio, que se encontra atualmente sem policiamento, bem como, no propósito de agir preventivamente, resguardando a integridade física de magistrados, servidores e jurisdicionados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Lagoa do Ouro, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos**

**processuais, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

8-) **Ofício nº 2016.0900.000765 VUCC**, de 07 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mariana Agostini de Sequeira**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Catende. Comunica a peculiaridade que se apresenta no Fórum da comarca de Catende, conforme relata neste expediente. **SOLICITA** que seja aquilatada a possibilidade de mudança de horário para o atendimento forense na Comarca de Catende, **em caráter excepcional, com início às 8h e término às 17h.** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Catende, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

9-) **Ofício nº 2016.0013.000852**, de 06 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Pedro Odilon de Alencar Luz**, Juiz de Direito da 3<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a Sessão de Julgamento designada para o dia 24/01/2017, às 9h, referente ao Processo nº ..., deixou de ser realizada, **face à indisponibilidade de Promotor de Justiça para atuar em plenário do Júri naquela data.** Informa que a Sessão de Julgamento foi redesignada para o dia 24/05/2017, no mesmo horário, tendo em vista tratar-se de processo da Meta 2 do CNJ. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

10-) **E-mail** de 13 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Carolina Santana**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Betânia e em exercício cumulativo nas Comarcas de Custódia e Flores. **INFORMA** que no dia 10 de março de 2017, encerrou o expediente forense da Comarca de Flores às 12h, em virtude do falecimento do servidor **Edson Ribeiro Lima**. Diante disto, e consoante disposto no art. 224, § 1<sup>o</sup> do Código de Processo Civil, os prazos processuais que se iniciaram ou se encerraram no dia 10 de março, foram protraídos para o dia 13 de março de 2017, primeiro dia útil seguinte. **“Decidiu o**

**Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

11-) **Ofício nº 367/2017-GAB/SDS**, de 09 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Angelo Fernandes Gioia**, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. **ACUSA** a recepção do ofício nº 0018/2017-CM, de 31.01.2017, acerca do teor da decisão desse Colegiado, frente ao conteúdo noticiado pelo Jornal do Comércio no dia 21.01.2017, no tocante ao encaminhamento, para Justiça Estadual de 102 (cento e dois) inquéritos com autoria definida sobre assaltos a caixas eletrônicos, procedido pela Polícia Civil de Pernambuco. Encaminha, para conhecimento e medidas decorrentes, cópia do Ofício GAB/PCPE nº 430/2017, datado de 08.03.2017, subscrito pelo Subchefe de Polícia Civil de Pernambuco, contendo planilha assinada pelo titular da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, com a relação de todos os inquéritos remetidos à Justiça no ano de 2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, bem como solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC - do Tribunal de Justiça que informe quantos processos criminais contra o patrimônio foram distribuídos no ano de 2016, para quais Unidades Judiciárias e os denunciados”.**

12-) **Ofício nº 2017.0125.001107**, de 13 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 06 de março de 2017, às 14h30, em face da ausência do advogado Dr. ..., OAB PE nº ... e do acusado (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

13-) **Ofício nº 2017.0937.000613**, de 17 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **SOLICITA** a adoção das providências legais e correccionais cabíveis quanto à reiterada ausência da Defensoria Pública titular daquela Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Pesqueira-PE, nas audiências designadas por aquele Juízo. Comunica que, em face da ausência do Defensor Público no dia 10/02/2017, e em face da Recomendação deste

Conselho da Magistratura, condenou o Estado de Pernambuco a arcar com os honorários advocatícios da advogada nomeada para o ato, nos autos da Ação de Boletim de Ocorrência Circunstanciada nº ..., na qual figura um menor infrator. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

14-) **Requerimento** de 13 de fevereiro de 2017, da Ilmª Srª **Valéria Neiva Carvalho**, Técnica Judiciária, lotada na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **SOLICITA** o retroativo, a sua data base, qual seja 01.04.2016, referente à sua progressão funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

15-) **Petição** de 08 de março de 2017, do Advogado ... **APRESENTA** Representação Crime contra a Exmª Srª Drª ..., Juíza de Direito das ... Varas ... da Comarca ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

16-) **Ofício nº 015/2017-Diretoria do Foro**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Abreu e Lima. **SOLICITA**, com o fito de adequar o funcionamento do Fórum da Comarca de Abreu e Lima, as necessidades locais de redução de custo da máquina administrativa, e considerando as mudanças já impostas quanto ao horário de funcionamento de diversas comarcas, a alteração do horário de funcionamento daquele Fórum, **a fim de que possa funcionar das 8h às 17h**. Registra que o referido pleito de mudança beneficiará, sobremaneira, a sociedade abreulimense e os servidores daquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Abreu e Lima, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

17-) **Ofício nº 2017.0125.000993**, de 07 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da Ata de audiência não realizada, com o

fito de informar acerca da não realização do referido ato pela ausência de Membro do Ministério Público (Processo nº ...). Designou nova audiência para o dia 15/05/2017, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

18-) **Ofício nº 2017.0237.000499**, de 08 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, desde o início deste ano até a presente data, não foram apresentados os presos pela SERES que, segundo informes, não dispõem de pessoal para realizar a escolta, o que motivou a remarcação de 28 (vinte e oito) audiências e, em consequência, no retardo quanto ao encerramento dos processos, a resultar daí, em interferência no índice de produtividade daquele Juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, para a adoção das providências necessárias, bem como, encaminhar cópia ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do Poder Judiciário junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida”**.

19-) **E-mail**, de 14 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Feira Nova. Comunica que a Direção do CENIP-Recife está deixando de apresentar menores internados na Comarca de Feira Nova, sob a alegação de não ser atendida em seus pedidos de escolta policial, junto ao Comando da Polícia Militar de Pernambuco. Na correspondência que segue em anexo, a Direção do CENIP-Recife sugere que os Juízes requisitem diretamente ao Comando Militar Policial a referida escolta. Informa que, numa situação especial de audiência de apresentação e continuação, com 08 (oito) adolescentes envolvidos em organização criminosa, solicitou apoio militar à spodiretoria (Polícia Militar de Pernambuco), que, diga-se de passagem, atendeu com a maior presteza, possibilitando a requisitada escolta e a realização do ato judicial. No caso presente, trata-se de apresentação de apenas 01 (um) adolescente requisitado com bastante antecedência (audiência

remarcada para o dia 21.03.2017, às 09h30, por falta de apresentação do adolescente). **SOLICITA** a devida orientação para o vertente caso (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, para a adoção das providências necessárias, bem como, encaminhar cópia ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do Poder Judiciário junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, orientar o juiz oficiante que, enquanto não houver uma solução formal para o caso, continue solicitando apoio à Polícia Militar”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 061/2017**, de 02 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ivan Alves de Barros**, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que as audiências referentes ao acusado, preso e recolhido no Complexo Aníbal Bruno, designadas para os dias 21.11.2016, 21.12.2016 e 07.02.2017, nos autos do Processo Crime nº ..., deixaram de ser realizadas no tocante ao interrogatório do mesmo, porquanto este não fora apresentado pela Secretaria de Ressocialização do Estado. Remete cópias das referidas audiências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0313.000682**, de 03 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza Substituta de Direito da Comarca de Brejo da Madre de Deus. **COMUNICA** que a Instrução Processual, nos autos do Processo nº ..., restou prejudicada e deixou de se realizar a audiência designada para o dia 11.10.2016, às 10h40, em virtude da não apresentação do acusado, custodiado pelo Sistema Penitenciário, por motivos

operacionais e logísticos, embora regularmente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

3-) **Ofício nº 2017.0917.000791**, de 13 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** que o réu, apesar de devidamente requisitados à SERES, não compareceram à audiência designada para o dia 08/03/2017. Informa que remarcou a audiência para o dia 04/04/2017 (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

4-) **Ofício nº 2017.0120.000915**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que desde o começo do movimento da Polícia Militar, denominado “Operação Padrão”, em dezembro de 2016, que não foi apresentado nenhum preso masculino às audiências, o que tem causado grande transtorno às realizações das mesmas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr.**

**Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **OFÍCIO nº 2017.0558.000541**, de 09 de março de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** para que sejam adotadas as providências entendidas cabíveis, a falta de apresentação pela SERES do acusado, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/02/2017, o que prejudica a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Ofício nº 2017.0917.000727**, de 07 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. Raphael Calixto Brasil, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** que os réus, apesar de devidamente requisitados, não compareceram a audiência, pela segunda vez, conforme cópias das atas das audiências realizadas nos dias 18/01/2017 e 22/02/2017, em anexo (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando**

providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

7-) **OFÍCIO nº 2017.0970.000383**, de 20 de fevereiro de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a não apresentação, pela SERES, do acusado, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/02/2017, às 16h, o que prejudica a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **Ofício nº 2017.0121.001115**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. Ivan Alves de Barros, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, nos autos da Ação Penal nº ..., o acusado não compareceu à audiência marcada para o dia 09/03/2017, às 16h, apesar de devidamente requisitado, conforme cópia do e-mail anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam**

prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

9-) **Ofício nº 2017.0125.000986**, de 07 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da Ata de audiência não realizada, com o fito de informar acerca da não realização do referido ato pela não apresentação dos acusados por parte do sistema penitenciário (Processo nº ...). Designou nova audiência para o dia 02/06/2017, às 14h. “**O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição**”.

10-) **OFÍCIO nº 2017.0970.000540**, de 10 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a não apresentação, pela SERES, dos acusados, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/02/2017, às 15h, o que prejudica a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada (Processo nº ...). “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do**

**Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

11-) **OFÍCIO nº 2017.0056.000466**, de 14 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Sheila Cristina Torres Santos Moreira**, Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Altinho. **COMUNICA** que foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 07/02/2017, nos autos da Ação Penal Processo nº ..., daquela Comarca, e que o ato restou parcialmente frustrado ante à ausência do acusado custodiado, o qual foi devidamente requisitado por meio eletrônico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

12-) **Ofício nº 2017.0237.000482**, de 03 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que o preso não foi apresentado pela SERES, que não dispõe de pessoal para realizar a escolta, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/03/2017, às 14h, devidamente requisitado em 10/01/2017, nos autos do Processos nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

13-) **Ofício nº 2017.0237.000522**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que o preso não foi apresentado pela SERES, que não dispõe de pessoal para realizar a escolta, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/03/2017, às 14h, devidamente requisitado em 11/01/2017, nos autos do Processos nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

14-) **Ofício nº 2017.0237.000505**, de 09 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que o preso não foi apresentado pela SERES, que não dispõe de pessoal para realizar a escolta, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/03/2017, às 14h30, devidamente requisitado em 12/01/2017, nos autos do Processos nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**

## NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) Ofício nº 2017.0924.001325, de 16 de fevereiro de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** o descumprimento da requisição judicial para apresentação dos policiais civis para Audiência de Instrução Completa, designada para o dia 06 de fevereiro de 2017, às 14h30. Informa ainda, que o presente feito possui réu preso e que a reiteração na redesignação da audiência ante o descumprimento judicial poderá ensejar relaxamento de prisão por excesso de prazo (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) Ofício nº 2017.0006.000218, de 23 de janeiro de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Rafael Sampaio Leite**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Jupi. **INFORMA** que foi solicitado apresentação dos policiais para prestarem depoimento nos autos da Ação de Apuração de Ato Infracional nº ..., que tem como acusado menores apreendidos, em audiência designada para o dia 19/01/2017, às 13h, que, apesar de devidamente requisitados, não compareceram. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha**

**Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2017.0006.000314**, de 02 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sampaio Leite**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Jupi. **INFORMA** que foi solicitado apresentação dos policiais, para prestar depoimento nos autos da ação Penal nº **...**, em audiência designada para o dia 26/01/2017, às 9h30, que, apesar de devidamente requisitados, não compareceram, conforme ofício de apresentação aquele Juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2017.0715.000762**, de 10 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares, lotados no 4º BPM, não foram apresentados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/02/2017, às 9h30, apesar de devidamente requisitados. Informa, ainda, que o Comandante do 4º BPM, foi oficiado para prestar informações sobre a não apresentação dos referidos militares. (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente**

ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) **Ofício nº 2017.0921.000630**, de 03 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência na Comarca de Ribeirão, no dia 14/02/2017, às 10h20, em virtude da não apresentação das testemunhas policiais, devidamente requisitadas à SDS-PE, em 14/12/2016. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **OFÍCIO nº 2017.0056.000466 (CÓPIA)**, de 14 de março de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Sheila Cristina Torres Santos Moreira**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Altinho. **COMUNICA** que foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 07/02/2017, nos autos da Ação Penal Processo nº ..., daquela Comarca, e que o ato restou parcialmente frustrado ante à ausência da testemunha policial militar, a qual foi devidamente requisitado por meio eletrônico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha**

**Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **OFÍCIO nº 2017.0970.000386**, de 20 de fevereiro de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/02/2017, às 16h, o que prejudica a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 16 de março de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária**